



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 15/2026 PRPI/REITORIA-IFCE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

PIBITI-IFCE/CNPq

2026 - 2027

O Reitor e a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem as normas e os requisitos para a concorrência de candidatos(as) a coordenadores(as) de projetos de pesquisa que atuarão como orientadores(as) de estudantes de graduação do IFCE para o Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFCE (PIBITI-IFCE) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI-CNPq).

1. DOS PROGRAMAS PIBITI-IFCE/CNPQ

1.1. O PIBITI é um programa institucional financiado pelo IFCE em parceria com o CNPq que proporciona aos estudantes de graduação dos *campi* do Instituto a oportunidade de desenvolver atividades de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação sob a orientação de pesquisadores(as) da instituição, estando regulamentado internamente pela Resolução CONSUP/IFCE nº 395, de 12 de março de 2026.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS GERAIS

- a) propiciar à instituição um instrumento para formulação de política de iniciação à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e inovação para estudantes de graduação;
- b) estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- c) envolver pesquisadores na atividade de formação e iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais, artísticas e culturais;
- e) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; e
- f) ampliar as oportunidades de aprendizagem para os estudantes de graduação, mediante sua introdução no mundo da pesquisa científica,

do desenvolvimento tecnológico e da inovação.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) permitir que pesquisadores engajem estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na instituição;

b) promover o aumento da produção científica e tecnológica, devidamente registrada em forma de patentes ou registros junto aos órgãos competentes;

c) fomentar o envolvimento de novos orientadores nas atividades de iniciação à pesquisa científica e produção de inovação tecnológica;

d) despertar vocação tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino superior, mediante participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, introduzindo o jovem graduando no domínio do método científico;

e) propiciar a aproximação dos pesquisadores com o setor produtivo, através de perspectivas para a efetiva transferência de tecnologia entre a academia e a comunidade;

f) despertar no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa e inovação; e

g) preparar os estudantes para as questões relacionadas com a pesquisa tecnológica, tais como propriedade intelectual, transferência e valoração da tecnologia.

3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

3.1. São requisitos, compromissos e direitos do(a) orientador(a):

3.1.1. Ser Professor(a) do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) ou Técnico-Administrativo(a) em Educação (TAE) efetivo(a) e em exercício no IFCE.

3.1.2. Ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 3(três) meses.

3.1.3. Possuir a titulação mínima requerida pelas normas internas do IFCE e do CNPq a saber:

a) ter título de especialista para as cotas do PIBITI-IFCE.

b) ter título de doutor para as cotas do PIBITI-CNPq.

3.1.4. Fazer parte de grupo de pesquisa certificado pelo IFCE junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.

3.1.5. Estar adimplente com a PRPI quanto à entrega de documentos e prestações de contas referentes a outros editais.

3.1.6. Não estar afastado(a) ou em usufruto de licença que exceda o período de indicação de bolsista previsto neste edital.

3.1.7. Ter registro atualizado na Plataforma ORCID (www.orcid.org) e ter perfil público na plataforma do Google Acadêmico([Google Scholar](https://scholar.google.com/)).

3.1.8. Inscrever, no máximo, 1 (um) projeto de pesquisa prevendo a participação de 1 (um) bolsista.

3.1.9. Submeter, se for o caso, projetos diferentes para este e outros editais institucionais, adequados à modalidade e ao nível dos estudantes que serão

contemplados com as bolsas, exceto para projetos que não entraram em fase de execução.

3.1.10. Comunicar à PRPI, caso tenha que se afastar de suas atividades por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos, durante a execução do projeto, por meio de um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para que a bolsa seja cancelada e seja iniciado o processo de prestação de contas e encerramento do projeto.

3.1.11. Coordenar o projeto e supervisionar o(a) estudante, bem como outros membros da equipe, se houver, no desenvolvimento do plano de trabalho do projeto de pesquisa, e acompanhar sua execução.

3.1.12. Definir critérios e indicar o(s) estudante(s) beneficiário(s) das bolsas com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas na pesquisa.

3.1.13. Não indicar estudante bolsista com parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.

3.1.14. Não repassar a outros(as) servidores(as) a orientação de seu bolsista.

3.1.15. Solicitar a exclusão do(a) bolsista, sob justificativa, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PRPI e pelos órgãos de fomento em cada edital.

3.1.16. Incluir o nome do(s) bolsista(s) e do *campus* do IFCE, bem como o da agência de fomento, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tenham tido a participação efetiva do(a) bolsista.

3.1.17. Acompanhar o desempenho acadêmico do(a) bolsista.

3.1.18. Participar, quando convocado(a) pela PRPI, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins, bem como atuar como avaliador(a) nos eventos científicos promovidos pela instituição, desde que não esteja concorrendo como proponente.

3.1.19. Apresentar o trabalho decorrente dos projetos de iniciação científica no evento científico anual promovido pelo IFCE, ao final do período de execução do projeto, nos casos de impedimento do(a) discente.

3.1.20. Realizar a prestação de contas do projeto encerrado por meio da entrega de relatório técnico-científico.

3.1.21. Submeter, na plataforma do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), os projetos que envolverem seres humanos ou uso de animais.

3.1.22. Receber declarações e certificados que atestem a participação do(a) servidor(a) no desenvolvimento do projeto.

3.1.23. Usufruir da carga horária relativa ao período de execução das atividades, em concordância com os regulamentos que tratam do tema no âmbito do IFCE.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

4.1. São requisitos, compromissos e direitos do(a) estudante bolsista:

4.1.1. Ser indicado pelo(a) orientador(a) do projeto de pesquisa.

4.1.2. Não possuir com o(a) orientador(a) vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.

4.1.3. Estar regularmente matriculado no IFCE durante todo o período de

vigência da bolsa.

4.1.4. Manter bom desempenho acadêmico, com IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) mínimo de 7,00 (sete).

4.1.5. Ter disponibilidade para se dedicar às atividades de pesquisa, sem prejuízo às demais atividades acadêmicas do seu curso de formação.

4.1.6. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no SUAP.

4.1.7. Assinar o termo de compromisso do estudante no sistema SUAP e nos sistemas disponibilizados pelas agências de fomento externo, quando for o caso.

4.1.8. Apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE ou em outros eventos científicos similares, exceto em casos de cancelamento da bolsa, conclusão de curso ou outras justificativas apresentadas e aprovadas pela PRPI.

4.1.9. Fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI-IFCE ou PIBITI-CNPq, bem como ao nome do IFCE e de seu *campus*, nas publicações e apresentação de trabalhos oriundos do projeto, conforme o caso.

4.1.10. Receber somente uma bolsa de iniciação científica e tecnológica.

4.1.11. Não repassar ou dividir sua bolsa com outro estudante.

4.1.12. Informar qualquer situação que impeça a execução das atividades.

4.1.13. Cumprir as atividades constantes do plano de trabalho do projeto de pesquisa proposto pelo(a) orientador(a).

4.1.14. Receber certificado ou declaração de participação nos projetos, bem como os certificados de apresentação de trabalhos em eventos de iniciação científica e tecnológicas promovidos pelo IFCE.

4.1.15. Fazer jus a carga horária referente ao projeto, quando da possibilidade de aproveitamento de projetos de pesquisa como atividade complementar, projeto integrador ou similares desde que descrito no projeto pedagógico do curso ao qual o estudante está vinculado.

4.1.16. Enviar documentação complementar quando solicitado pela PRPI.

5. DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES

5.1. Cada proponente poderá inscrever-se em, no máximo, 3 (três) editais de iniciação científica e tecnológica do ciclo 2026-2027. Na hipótese do não cumprimento desta regra, reserva-se à PRPI o direito de considerar as três submissões mais recentes enviadas e desclassificar as demais.

5.2. A inscrição deverá ocorrer no período estabelecido no Cronograma deste edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no SUAP, que pode ser acessado pelo menu lateral esquerdo, seguindo-se o caminho *Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos*. O início e o término de execução do projeto a serem considerados no preenchimento são 01/09/2026 e 31/08/2027, respectivamente.

5.2.1. O Anexo 1 contém orientações para o preenchimento e o envio do projeto de pesquisa.

5.2.2. O plano de atividades do(a) bolsista, contendo as metas com descrição das atividades e os resultados esperados, deverá ser preenchido na aba *Objetivos Específicos* do formulário do projeto, considerando o período de 12 (doze) meses.

5.2.3. No caso de candidatos(as) da área de artes, para pleitear a pontuação do

Qualis Artístico/Cultural, deverá ser submetida no ato da inscrição a relação de produção com documentação comprobatória, do período de 2021 a 2025, em um único arquivo no formato *PDF*, obedecendo ao formato e aos requisitos estabelecidos no Anexo 2 deste edital. Para pesquisadoras que usufruíram de licença-maternidade no período de 2021 a 2025, será considerada a produção de 2019 a 2025.

5.3. A PRPI não se responsabiliza por propostas não enviadas ou não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da internet.

5.4. Com vistas a uma maior lisura na avaliação e sob pena de eliminação, o(a) proponente não poderá identificar-se em nenhuma parte do projeto.

5.5. O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela PRPI, sob licença *Creative Commons* (<http://creativecommons.org>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.

6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. A análise das propostas submetidas será realizada em três etapas:

a) 1ª etapa - pré-seleção, de caráter eliminatório: consiste na verificação das propostas pela PRPI, quanto ao atendimento às regras do presente edital;

b) 2ª etapa - avaliação do Currículo Lattes do(a) orientador(a), de caráter classificatório;

c) 3ª etapa - avaliação do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A avaliação do Currículo *Lattes* do(a) pesquisador(a) será efetuada conforme os critérios da Tabela 1 de pontuação do Anexo 3 deste edital, referente ao período de 2021 a 2025, e gerará uma nota bruta do currículo, que consistirá no somatório dos pontos considerados válidos, limitada a 1.000 pontos. Para pesquisadoras que usufruíram de licença-maternidade no período de 2021 a 2025, será considerada a produção de 2019 a 2025.

6.2.1. O Currículo Lattes do(a) candidato(a) deve ser atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, vinculando, quando for o caso, sua produção acadêmica ao IFCE por meio do cadastro institucional "*Instituto Federal do Ceará (CE)*" no preenchimento ou atualização do currículo, conforme as orientações no Anexo 5.

6.2.1.1. Considerando o item 5.1.3 deste edital, o Qualis Artístico/Cultural será avaliado de acordo com a Tabela 2 do Anexo 3.

6.2.2. A Nota Padronizada do Currículo (NC), utilizada para o cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$NC = (P/P_{\max}) * 100$$

em que P_{\max} = pontuação máxima alcançada entre todos os currículos dos(as) pesquisadores(as) que participam deste edital e P = pontuação bruta obtida pelo currículo do(a) pesquisador(a).

6.3. Os projetos de pesquisa serão avaliados por uma equipe *ad-hoc* e/ou por um Comitê Institucional do PIBITI-IFCE/CNPq, cujos membros sejam preferencialmente externos à instituição, sendo-lhes vedada a inscrição neste edital.

6.3.1. Os projetos de pesquisa poderão ser analisados por um ou mais avaliadores(as). No caso de mais de um avaliador, o comitê calculará a média

aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto (NP).

6.3.2. Os projetos serão avaliados conforme os critérios de C1 ao C5 descritos no Anexo 4 deste Edital.

6.3.3. A nota do projeto (NP) poderá ser de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) sendo calculada por:

$$NP=C1+C2+C3+C4+C5$$

6.3.4. O projeto será classificado caso obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da nota do projeto (NP). Caso contrário, o projeto será desclassificado e a proposta, eliminada.

6.4. A nota final (NF) de cada proposta será obtida pela seguinte expressão, considerando a nota do projeto (NP) e a nota padronizada do currículo (NC):

$$NF= (NP*0.7+ NC*0.3)$$

6.4.1. Em caso de empate da NF de duas ou mais propostas, será considerada a seguinte sequência de critérios de desempate:

a) maior idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27, parágrafo único, da [LEI No 10.741/2003](#) (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) maior nota do projeto (NP);

c) maior nota padronizada do currículo (NC);

6.5. A classificação final da seleção será feita considerando a ordem decrescente da NF de cada proposta.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

7.1. O número de cotas de bolsas será quantificado conforme dotação orçamentária disponível na PRPI para esta ação, ou em demais agências de fomento, ficando em cadastro de reserva os projetos não contemplados.

7.2. Considerando-se a classificação final da seleção baseada na NF de cada proposta, conforme item 6.5, as cotas de bolsas disponíveis serão distribuídas de forma que cada um dos pesquisadores com projeto de pesquisa aprovado receba 01 (uma) cota. Feita a distribuição e havendo cotas excedentes, a PRPI poderá distribuir as cotas remanescentes seguindo a ordem de classificação aos projetos com capacidade de inclusão de mais um bolsista.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS BOLSISTAS

8.1. Após o resultado final e distribuição das cotas de bolsas, a concessão de bolsas será feita considerando as informações no cadastro dos discentes no SUAP. No entanto, considerando a operacionalização de outras agências de fomento, a PRPI poderá solicitar os seguintes documentos:

a) Registro Geral (RG) - frente e verso;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de dados bancários do bolsista (nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente);

d) Termo de compromisso, conforme modelo da agência de fomento.

8.1.1. É de responsabilidade do orientador e do(a) bolsista o envio dos documentos solicitados para implantação da bolsa.

8.1.2. Para cotas de bolsa do IFCE, obrigatoriedade de conta corrente em qualquer banco, não podendo ser conta poupança.

8.1.3. Para cotas de bolsa do CNPq, obrigatoriedade de conta corrente no Banco do Brasil, não podendo ser conta poupança.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As atividades relacionadas a este edital devem ser realizadas conforme prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1

Atividade	Prazo	Local
Lançamento do edital	06/04/2026	https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/
Impugnação do edital	07/04/2026	formulário disponível em: https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	08/04/2026	https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/
Período de inscrição	de 09/04/2026 até 17:00 do dia 11/05/2026	https://suap.ifce.edu.br/
Resultado preliminar da 1ª etapa (lista de inscrições deferidas e indeferidas)	12/05/2026	https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/
Interposição de recurso contra resultado preliminar da 1ª etapa	13/05/2026	formulário disponível em: https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/
Resultado da interposição de recurso contra resultado preliminar da 1ª etapa	15/05/2026	https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/
Resultado definitivo da 1ª etapa	15/05/2026	https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/

Resultado preliminar da 2ª etapa (Notas de avaliação do Currículo Lattes)	18/05/2026	https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa	19/05/2026	formulário disponível em: https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa	25/05/2026	https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/
Resultado definitivo da 2ª etapa	25/05/2026	https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/
Resultado preliminar da 3ª etapa (Notas de avaliação do projetos)	01/07/2026	https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/
Interposição de recurso contra resultado preliminar da 3ª etapa	02/07/2026	formulário disponível em: https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar da 3ª etapa	09/07/2026	https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/
Resultado definitivo da 3ª etapa	09/07/2026	https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/
Resultado final	10/07/2026	https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/pibiti/2026/

Indicação do bolsista, assinatura de termos de compromisso no SUAP e entrega de documentação*	A partir de 13/07/2026	Aguardar comunicação da PRPI
---	------------------------	------------------------------

*A depender da disponibilidade orçamentária do IFCE ou CNPq para cotas de bolsas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A impugnação contra os termos deste edital poderá ser feita no prazo previsto no Cronograma.

10.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos (fora do prazo) ou que não apresentem fundamentação clara e direta sobre os itens deste Edital.

10.3. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerado apenas o mais recente enviado dentro do prazo previsto no cronograma.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceito o edital sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.5. A PRPI não se responsabilizará por pedidos de impugnação não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. A interposição de recurso administrativo contra os resultados preliminares das etapas de avaliação poderá ser feita nos prazos previstos no cronograma, devendo conter argumentações claras e objetivas, baseando-se estritamente nos critérios estabelecidos neste Edital.

11.2. Na hipótese de o interessado submeter mais de um recurso para um mesmo resultado, será considerado apenas o mais recente enviado dentro do prazo previsto no cronograma.

11.3. Não será apreciada a interposição intempestiva (fora do prazo), sem fundamentação técnica ou que tenha como objetivo a substituição ou o envio de qualquer documentação ou informação previstos na etapa de inscrição.

11.4. A PRPI não se responsabilizará por pedidos de interposição de recursos não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. A carga horária semanal do(a) discente bolsista deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) horas e, no máximo, 16 (dezesesseis) horas.

12.2. As bolsas de iniciação científica e tecnológica não podem ser acumuladas com outras bolsas.

12.2.1. Em caráter excepcional será permitida a acumulação de bolsas de iniciação científica e tecnológica com bolsa ou auxílio de assistência estudantil destinado à permanência, desde que seja observada a prioridade de atendimento aos estudantes que não sejam beneficiários de qualquer tipo de bolsa.

12.3. É permitida a realização de estágio obrigatório ou não obrigatório, de forma concomitante ao período de execução do projeto, desde que autorizada pelo(a) orientador(a) e que possibilite a execução adequada da pesquisa.

12.4. Um projeto em execução será passível de prorrogação nos termos da RESOLUÇÃO CONSUP / IFCE Nº 395, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

12.5. O cancelamento da bolsa é permitido a qualquer momento, e pode ser requerido pelo(a) orientador(a) ou por iniciativa da PRPI, em função de motivos como: desempenho insuficiente do(a) bolsista, desistência/abandono do curso, conclusão do curso, recebimento de outra bolsa, falecimento ou a pedido do(a) bolsista.

12.6. Caso haja impedimento por motivo de força maior, seja por desligamento do IFCE, desistência do(a) orientador(a) ou do(a) bolsista(a) sem possibilidade de nova indicação, por descumprimento do edital ou a critério da PRPI, o projeto poderá ser cancelado, cabendo ao(à) orientador(a) prestar contas por meio de relatório das atividades executadas até a data do cancelamento.

12.7. O(A) orientador(a) poderá indicar, se desejar, um(a) servidor(a) efetivo(a) e em exercício no IFCE para atuar como coorientador(a), que será membro da equipe do projeto.

12.7.1. A indicação do(a) coorientador(a) deverá ocorrer no início da execução do projeto, juntamente com a indicação do(a) bolsista.

12.7.2. Não será permitida a substituição da coorientação durante a vigência do projeto. Caso haja necessidade de desligamento do(a) coorientador(a) por interesse das partes ou por caso fortuito, o(a) orientador(a) deverá comunicar imediatamente o desligamento do membro da equipe do projeto à PRPI.

12.7.3. O(A) coorientador(a) fará jus à carga horária de participação em projeto de pesquisa, conforme estabelecido nos regulamentos de carga horária do servidor docente ou TAE.

12.7.4. Será emitida declaração de membro participante de projeto de pesquisa ao(à) coorientador(a).

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Em nenhum momento do processo seletivo será admitida a juntada de documentos previstos no período de inscrição conforme estabelecido no cronograma.

13.3. Reserva-se à PRPI o direito de:

a) destinar cotas provenientes de projetos cancelados ou encerrados antecipadamente para projetos classificados, desde que seja viável a execução com prazo menor que 12 meses;

b) destinar eventuais novas cotas de bolsas aproveitando o resultado desta chamada ou realizar nova seleção.

13.4. O s *campi* do IFCE poderão complementar as cotas de bolsas com recursos próprios, aproveitando o resultado final deste Edital.

13.5. Caso o projeto de pesquisa aprovado envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados, o orientador deverá solicitar a inserção no SUAP do parecer de aprovação do projeto na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ou registro no SISGEN no período de execução do projeto.

13.6. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), normativo das agências de fomento que regulam a matéria e a Política de Inovação do IFCE.

13.7. Considerando a RESOLUÇÃO CONSUP / IFCE Nº 143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, caberá ao NAPNE promover, em conjunto com os demais setores do IFCE, suporte laboral e apoios técnico, científico, acadêmico, pedagógico e psicossocial necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas na área de acessibilidade e inclusão, sob a perspectiva dos direitos humanos e da diversidade.

13.8. Dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas para o e-mail: prpieditais@ifce.edu.br, com o assunto "EDITALPIBITI2026".

13.9. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

Fortaleza, 06 de abril de 2026.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor

JOELIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 06/04/2026, às 11:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 06/04/2026, às 12:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8616013** e o código CRC **D92E29A3**.

